



RESOLUÇÃO ARESA Nº 406, de 27 de maio de 2026.

Correção da aplicação da metodologia prevista na Resolução ARESA nº 290/2024 para reanálise do reajuste das tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora Auto Viação Rainha LTDA.

Processo Sgpe: ARESA 1850/2025

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESA, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando o Termo de Compromisso Provisório firmado entre a operadora e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) em janeiro de 2022, e

Considerando a Resolução ARESA n. 290/2024, aplicável aos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros com característica urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a correção do cálculo de reajuste dos valores tarifários do transporte público intermunicipal de passageiros, promovida por meio da Resolução ARESA n. 394/2026, para as linhas executadas pela operadora Auto Viação Rainha LTDA, registrada na SIE sob o n. 8, conforme metodologia estipulada na Resolução ARESA n. 290/2024, nos índices indicados na Nota Técnica ARESA nº 019/2026, a qual é parte integrante desta resolução.

§1º O índice de reajuste referente a esta correção, para serviço urbano nas linhas afetadas, é de **9,28%** sobre os valores praticados em vigor.

§2º Para efeitos de precificação dos seccionamentos e de eventuais ajustes operacionais das linhas, os coeficientes tarifários urbanos da operadora passam a vigorar com os valores de **0,32139** R\$/km para piso I e **0,33020** R\$/km para piso II.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de maio de 2026 (Assinado Digitalmente)

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais, em exercício

(Assinado Digitalmente)

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

(Assinado Digitalmente)

Daniel Krause

Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)

João Carlos Grandó

Presidente da ARES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D84B8M5B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 28/05/2026 às 16:51:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 28/05/2026 às 17:35:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 28/05/2026 às 23:54:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 29/05/2026 às 08:52:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE4NTBfMTg1MF8yMDI1X0Q4NEI4TTVC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001850/2025** e o código **D84B8M5B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



NOTA TÉCNICA 019/2026/ARESC

Reconsideração do cálculo de reequilíbrio tarifário, conforme Resolução ARES 290/2024, para as tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA.

Processo SGP-e: 1850/2025

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de regulação econômica dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Santa Catarina são realizados pela ARES em sua Diretoria de Regulação Econômica e Normatização (DIREN), a partir da Reforma Administrativa do Governo do Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2019, por meio da Lei Complementar Estadual nº 741/2019.

A presente Nota Técnica tem como objetivo apreciar os argumentos expostos no pedido de reconsideração do cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio da aplicação da metodologia prevista na Resolução ARES 290/2024, nas tarifas do transporte intermunicipal de passageiros praticadas pela operadora Viação Rainha Ltda, conforme contextualizado a seguir.

II - CONTEXTUALIZAÇÃO

Através do protocolo, efetuado em julho de 2025, a empresa solicitou o reequilíbrio tarifário, a ser calculado segundo metodologia prevista na Resolução ARES 290/2024, e anexou a documentação pertinente ao processo.

A partir da Resolução ARES 394/2026, foi aplicado reajuste tarifário de 19,24% ao serviço urbano prestado pela empresa Auto Viação Rainha LTDA, conforme cálculo apresentado na Nota Técnica nº 07/2026.



Posteriormente, em 16/03/2026, a operadora solicitou revisão *ex officio*, requerendo a inclusão de mais um veículo na composição da frota, passando de 7 para 8 veículos (sendo 7 operantes e 1 reserva), bem como eventual alteração do valor do fator de utilização (FU).

Esta Nota Técnica apresenta as reconsiderações da equipe técnica acerca do pedido formulado pela operadora, aplicando, para tanto, a metodologia prevista na Resolução ARESC nº 290/2024.

III - CONSIDERAÇÕES

Após avaliação dos documentos apresentados em sede de pedido de reconsideração, apresentam-se os seguintes apontamentos sobre os respectivos itens reavaliados:

1.3 FROTA TOTAL

1.3.2.a. e 1.3.2.b. Composição da Frota (tipologia): A operadora apresentou relatórios para comprovar a utilização de 7 veículos para a sua operação, somado a 1 veículo de reserva, totalizando 8 veículos de frota total.

O esquema operacional foi reavaliado e a solicitação foi acatada.

2.1.c. INSUMOS

3.7.9 Fator de utilização de motoristas (FUTmot): A nova configuração operacional diária foi utilizada para recalculer o valor do fator de utilização. Conforme a metodologia da ANTP, o valor calculado foi de 1,21. Contudo, considerando o quantitativo de motoristas declarado pela operadora, o valor calculado foi elevado para corresponder a 9 motoristas em uma frota operacional de 7 veículos, totalizando um valor de 1,29 de F.U.

3.7.13 Fator de utilização físico de motoristas (FUFmot): Valor alterado para corresponder ao valor do item 3.7.9.



IV - CONCLUSÃO

Considerando o disposto nesta Nota Técnica, bem como a planilha da metodologia ajustada conforme descrito, concluímos que a tarifa média calculada foi de R\$ 8,60 enquanto a tarifa média praticada é de R\$ 7,87, o que resulta em um percentual de reajuste de **9,28%** para a operadora.

Desta forma, o novo coeficiente da operadora para linhas urbanas é calculado em **0,32139 R\$/km** para piso I e **0,33020 R\$/km** para piso II, com base nos valores vigentes.

Adicionalmente, recomenda-se à operadora que regularize a sua situação perante a SIE referente à operação atual dos serviços delegados.

Quanto à aplicação da revisão, a Lei de criação da Aresc, 16.673/2015, em seu art. 23, § 5º é expressa em condicionar sua validade à publicação com 30 dias de antecedência:

§ 5º A publicação da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços públicos concedidos será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção dos seus efeitos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Cintia Guimarães da Cunha Pimentel

Gerente de Gestão de Tarifas

[assinado digitalmente]

Guilherme Mauzer Casarotto

Gerente de Normatização

[assinado digitalmente]

Marnio Sebastião Graciosa



Gerência de Ativos e Contabilidade Regulatória

De acordo,

[assinado digitalmente]

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V74U60MY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL** (CPF: 036.XXX.039-XX) em 18/05/2026 às 16:48:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 12:18:00 e válido até 13/03/2119 - 12:18:00.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA** (CPF: 432.XXX.809-XX) em 18/05/2026 às 16:57:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUILHERME MAUZER CASAROTTO** (CPF: 050.XXX.089-XX) em 18/05/2026 às 16:57:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.
(Assinatura do sistema)

✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 18/05/2026 às 17:43:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE4NTBfMTg1MF8yMDI1X1Y3NFU2ME1Z> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001850/2025** e o código **V74U60MY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 02/06/2026 | Edição: 22766 | Matéria nº: 1192638

RESOLUÇÃO ARESC N° 406

Correção da aplicação da metodologia prevista na Resolução ARESC n° 290/2024 para reanálise do reajuste das tarifas de transporte intermunicipal de passageiros, praticadas pela operadora Auto Viação Rainha LTDA.

Processo Sgpe: ARESC 1850/2025

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n° 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando o Termo de Compromisso Provisório firmado entre a operadora e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) em janeiro de 2022, e

Considerando a Resolução ARESC n. 290/2024, aplicável aos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros com característica urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a correção do cálculo de reajuste dos valores tarifários do transporte público intermunicipal de passageiros, promovida por meio da Resolução ARESC

n. 394/2026, para as linhas executadas pela operadora Auto Viação Rainha LTDA, registrada na SIE sob o n. 8, conforme metodologia estipulada na Resolução ARESC n. 290/2024, nos índices indicados na Nota Técnica ARESC n° 019/2026, a qual é parte integrante desta resolução.

§1º O índice de reajuste referente a esta correção, para serviço urbano nas linhas afetadas, é de **9,28%** sobre os valores praticados em vigor.

§2º Para efeitos de precificação dos seccionamentos e de eventuais ajustes operacionais das linhas, os coeficientes tarifários urbanos da operadora passam a vigorar com os valores de **0,32139** R\$/km para piso I e **0,33020** R\$/km para piso II.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de maio de 2026

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais, em exercício

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Diretor de Administração e Finanças, em exercício

Daniel Krause

Diretor de Transporte

João Carlos Grando

Presidente da ARESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RU1726ZY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 03/06/2026 às 08:58:05
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE4NTBfMTg1MF8yMDI1X1JVMTCyNlpZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001850/2025** e o código **RU1726ZY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.